

Oriundo do Projeto de Lei nº 116/09.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO

29 DEZ 2009, 12:30 hrs.

Protocolo nº 285

109

Bruno Coelho
Substituto Protocolo nº 109

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1.501 / 2009

DE 17 / 12 / 2009

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

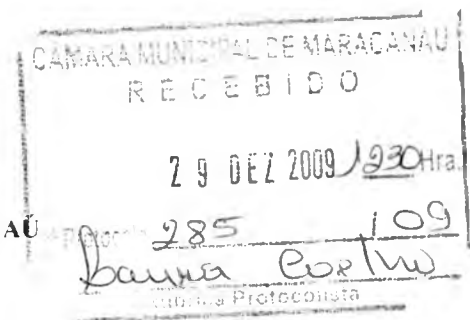
Roberto Soares Terra

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.501, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.



Altera a Lei Municipal nº 1.387, de 30 de março de 2009, que dispõe sobre o Programa Locação Social no Município de Maracanaú, na forma que indica.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 1.387, de 30 de março de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Não se alugará imóvel, para os fins desta Lei, se o locador e beneficiário não concordarem expressamente com os critérios do Programa de Locação Social.

Parágrafo Único. O repasse da Bolsa Locação Social será feito diretamente ao locador, ficando este responsável pela apresentação das quitações dos serviços inerentes ao imóvel alugado.” NR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

Roberto Pessoa
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 17/12/09

Emanuela Batista Lima
MAT. 21498

Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB - PROCURADOR GERAL

ORIGINÁRIA DA MENSAGEM
Nº 116/2009 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.